**CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2021**
**REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 LOTE II- MATERIAL DE INFORMATICA REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI**

CONTRATO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E A EMPRESA MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE- EPP

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.592/0001-85 , com sede na Avenida Agostinho Barbosa nº 420, Centro, Nossa Senhora de Nazaré -PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelos Secretários Municipais; e a empresa: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE – EPP, CNPJ: 01.234.706/0001-80 - Inscrição Estadual: 19.435.653-4 - Inscrição Municipal: 070946-8 com sede na RUA DES. FRANCISCO PIRES DE CASTRO, Nº 552/2 - CENTRO - CEP: 64.001-390 - TERESINA / PIAUÍ - TELEFONE: (86) 2107-0800, representado neste ato pela SRA. MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - Empresária Proprietária CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG: 767.171-SSP/PI, CPF: 741.806.493-49 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contração de empresa para eventual aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

**Parágrafo Único** – Deste contrato fazem parte integrante o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus anexos, bem como a proposta adjudicada e homologada neste Certame e a os valores registrados em ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias: FPM/ICMS/FME/FMAS/FUS/FMS no elemento de despesa 339030- Material de consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigerá a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses – com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser

prorrogadopor iguais e sucessivos períodos subsequentes, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** caberá:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suasobrigações dentro das normas e condições contratuais;

b) rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigaçõesassumidas pela **CONTRATADA**;

c) designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

**II - DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA** caberá:

a) executar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato, cumprindo os prazosestipulados no edital;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento dasobrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

d) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetodo contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

g) executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**, e não transferir o contrato aoutrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**

h) executar os serviços no prazo determinado;

i) arcar com qualquer prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização ao **CONTRATANTE;**

j) substituir sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e genuínas de reposição

k) comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** a origem dos produtos fornecidose contratados

l) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, relacionado com os materiais fornecidos;

m) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da **CONTRATADA** ou prepostos;

n) Os materiais fornecidos deverão ter garantia de fábrica estendida com o da empresa;

o) responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

p) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.° 8.666/93;

q) manter durante 12 (doze) meses os preços praticados pelos fabricantes nas tabelas depreços apresentadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor anual estimado para este contrato é de R$ valor estimado de R$ 531.958,17 (quinhentos e trinta e um mil reais novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos conforme PROPOSTA VENCEDORA PARTE INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ANTI VIRUS PARA 10 PC | KASPERSKY | UND | 3 | 1.041,30 | 3.123,90 |
| 06 | CABO HDMI PADRAO | ELGIN | UND | 10 | 42,99 | 429,90 |
| 07 | CABO LAN PARA REDE CEAT 5 E | ELGIN | UND | 150 | 24,18 | 3.627,00 |
| 08 | CABO PARA IMPRESSORA USB PADRAO | ELGIN | UND | 20 | 30,90 | 618,00 |
| 12 | CARTÃO DE MEMORIA DE 16GB | MULTILASER | UND | 5 | 48,37 | 241,85 |
| 14 | CARTÃO DE MEMORIA DE 8 GB | MULTILASER | UND | 5 | 34,26 | 171,30 |
| 15 | CARTUCHO ORIGINAL HP 60 COLOR CC 643WB | HP | UND | 5 | 138,39 | 691,95 |
| 16 | CARTUCHO ORIGINAL HP 60 PRETO CC 640WB | HP | UND | 5 | 138,39 | 691,95 |
| 19 | CILINDRO PARA TONNER | BYQUALY | UND | 10 | 48,37 | 483,70 |
| 20 | COMPUTADOR MODELO ALL IN ONE. TELA DE 19", FULL HD, PROCESSADOR I3, 4GB RAM, 500HD | POSITIVO | UND | 5 | 4.859,25 | 24.296,25 |
| 1 | COMPUTADOR MODELO ALL IN ONE. TELA DE 19", FULL HD, PROCESSADOR I5, 4GB RAM, 1TB | POSITIVO | UND | 5 | 5.900,55 | 29.502,75 |
| 22 | COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE, MEMORIA DE 4GB, HD DE 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6 POL, LED E SISEMA OPERACIONAL LINUX. | BRAZIL PC / AOC / MULTILASER | UND | 2 | 2.429,30 | 4.858,60 |
| 23 | COMPUTADOR PROCESSADOR I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 18,5 POL, SISTEMA OPERACIONAL LINUX. | BRAZIL PC / AOC / MULTILASER | UND | 3 | 2.949,93 | 8.849,79 |
| 24 | COMPUTADOR PROCESSADOR I5, MEMORIA 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DE DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 18,5 POL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, 8 SL. | BRAZIL PC / AOC / MULTILASER | UND | 5 | 3.123,92 | 15.619,60 |
| 25 | CONECTOR RJ45 CAT6 PCT/100 UND | UNIVERSAL | PCT | 10 | 55,08 | 550,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | CPU CONTENDO: PROCESSADOR I3, 4GB DE MEMORIA, HD 500GB, FONTE 600W, SEM MONITOR. | BRAZIL PC | UND | 15 | 2.082,61 | 31.239,15 |
| 27 | CPU CONTENDO: PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMORIA, HD 500GB, FONTE 600W, SEM MONITOR. | BRAZIL PC | UND | 10 | 2.429,27 | 24.292,70 |
| 29 | ESTABILIZADOR DE 1.000 VA | RAGTECH | UND | 7 | 833,04 | 5.831,28 |
| 30 | ESTABILIZADOR DE 1.500 VA | RAGTECH | UND | 13 | 971,44 | 12.628,72 |
| 31 | ESTABILIZADOR DE 2.000 VA | RAGTECH | UND | 3 | 1.179,70 | 3.539,10 |
| 32 | FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS | INTELBRAS | UND | 7 | 110,84 | 775,88 |
| 33 | HD EXTERNO 1TB - PORTATIL | ADATA | UND | 10 | 624,78 | 6.247,80 |
| 35 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE IMBUTIDO ECO TANK. | EPSON | UND | 7 | 1.527,03 | 10.689,21 |
| 36 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO DE 2400X600 DPI, WIRELESS, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E CILO MENSAL ATE 10.000 PAG | BROTHER | UND | 5 | 3.678,85 | 18.394,25 |
| 37 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. VELOCIDADE DE IMPRESSAO E CÓPIA ATE 42 PPM, RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI, WIRELESS, IMPRESSAO DUPLEX, CICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 50.000 PAG. | BROTHER | UND | 5 | 3.957,00 | 19.785,00 |
| 38 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 50.000 PAG | RICOH | UND | 5 | 4.373,50 | 21.867,50 |
| 39 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 50.000 PAG. CICLODE TRABALHO MENSAL MAXIMO ATÉ 15.000 PAG. IMPRESSÃO DUPLEX. VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 36 PPM. | BROTHER | UND | 5 | 4.373,50 | 21.867,50 |
| 41 | LEITOR DE ASSINATURA DIGITAL TOPAZ | NITGEN | UND | 1 | 2.082,93 | 2.082,93 |
| 42 | LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA | MULTILASER | UND | 1 | 277,45 | 277,45 |
| 43 | LEITOR HAMSTER USB III HFDU06S | NITGEN | UND | 1 | 1.041,30 | 1.041,30 |
| 48 | MÓDULO ISOLADOR DE 1000 | RAGTECH | UND | 5 | 589,85 | 2.949,25 |
| 51 | MONITOR DE 15,6" LED - | AOC | UND | 5 | 694,00 | 3.470,00 |
| 52 | MONITOR DE 19,5" LED - | AOC | UND | 15 | 902,25 | 13.533,75 |
| 53 | MONITOR DE 21,5" LED | AOC | UND | 5 | 1.041,30 | 5.206,50 |
| 55 | MOUSE ÓTICO USB COM FIO | MULTILASER | UND | 25 | 27,55 | 688,75 |
| 56 | NOBREAK DE 1.200 VA | RAGTECH | UND | 6 | 1.387,96 | 8.327,76 |
| 57 | NOBREAK DE 1.500 VA | RAGTECH | UND | 6 | 1.596,22 | 9.577,32 |
| 58 | NOTEBOOK PROCESSADOR I3, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR2, HD DE 500GB, MÍDIA ÓPTICA, MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO | POSITIVO | UND | 10 | 4.165,25 | 41.652,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | NOTEBOOK PROCESSADOR I5, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR2, HD DE 500 GB, MÍDIA ÓPTICA, MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO | LENOVO | UND | 6 | 5.414,85 | 32.489,10 |
| 60 | NOTEBOOK PROCESSADOR I7, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR2, HD DE 500 GB, MÍDIA ÓPTICA, MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO | LENOVO | UND | 4 | 5.831,35 | 23.325,40 |
| 62 | PEN DRIVE 16 GB | MULTILASER | UND | 15 | 45,01 | 675,15 |
| 63 | PEN DRIVE 32 GB | MULTILASER | UND | 10 | 55,08 | 550,80 |
| 5 | PROJETOR 3D READY DLP, SVGA 2.700 ANSI LUMENS, CONTRASTE 13.000..1, ENTRADA HDMI | ACER | UND | 3 | 2.499,15 | 7.497,45 |
| 66 | PROJETOR DATA SHOW PJ X2340 3000 LUMENS, HDMI, 3D, XGA | EPSON | UND | 5 | 2.499,15 | 12.495,75 |
| 67 | REFIL PO UNIVERSAL KG | KORA | KG | 18 | 208,26 | 3.748,68 |
| 68 | REFIL TINTA ECO TANK | MAXPRINT | UND | 10 | 69,20 | 692,00 |
| 72 | SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR DE FOLHAS AUTOMÁTICA, MODO DE DIGITALIZAÇÃO: CORES, CINZA, PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO OPTICA: 600DPI, CAPACIDADE ALIMENTADOR: ATÉ 60 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150-200-240-300-400-600DPI | BROTHER | UND | 5 | 2.776,60 | 13.883,00 |
| 73 | SSD 240 GB | AFOX | UND | 5 | 416,52 | 2.082,60 |
| 74 | SSD 480 GB | AFOX | UND | 5 | 554,91 | 2.774,55 |
| 77 | TABLET M10A 3G ANDROID 7.0 DUAL CÂMERA 10" | MULTILASER | UND | 30 | 2.082,65 | 62.479,50 |
| 0 | TECLADO USB PADRÃO ABNT SLIM | MULTILASER | UND | 25 | 48,40 | 1.210,00 |
| 81 | TELA DE PROJEÇÃO 150X200 - | SUMAY | UND | 5 | 833,05 | 4.165,25 |
| 83 | TONNER COMPATIVO | PREMIUM | UND | 20 | 104,15 | 2.083,00 |
| 84 | TONNER IMP MULTIF. | PREMIUM | UND | 20 | 104,15 | 2.083,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 531.958,17** |

O valor a ser cobrado pela **CONTRATADA** pelo fornecimento realizado deverá está acompanhado das ordens de fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os fornecimentos deverão ser executados no prazo estabelecido no edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os fornecimentos após sua execução serão recebidos pelo Gestor do Contrato que deverá, atestar que os que os mesmo foram prestados em conformidade com a OS.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5.º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura – emitida em duas vias (e com a discriminação detalhada dos bens fornecidos), de acordo com a demanda efetivamente executada, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e após consulta *on line* junto ao CADASTRO DE FORNECEDOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;
b) Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE;**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da garantia contratual prestada serão deduzidos, de pleno direito:
a) multas impostas pela **CONTRATANTE**, previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) multas, indenizações ou despesas impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
c) cobrança indevida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de atraso do pagamentos das Notas Fiscais provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício onde será notificada a empresa sobre as sanções previstas. Neste caso o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-lo na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os matérias fornecidos prestados, se em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

f) a sanção estabelecida no subitem "d" é de competência exclusiva do Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois)anos de sua aplicação;

g) na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d", fica a **CONTRATADA** sujeita à inativação de seu CADASTRO DE FORNECEDOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas da garantia, do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFOS SEGUNDO - A critério da CONTRATANTE poderão ser** suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita daAdministração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.° 8.666/93, acarreta asconsequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços dos licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24 da Lei n.° 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**
Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.° 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior do Piauí – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

**Nossa Senhora de Nazaré-PI, 21 de Julho de 2021.**

**CONTRATANTES:**

**José Henrique de Oliveira Alves**
**Prefeito Municipal**

**Isabel Cristina Oliveira Alves**
**Secretaria de Administração**

Andressa Dayanne Pereira de Aguiar
**Andressa Dayanne Pereira de Aguiar**
**Secretaria de Assistência Social**

**Regiane Carla Moraes e Silva**
**Secretaria de Saúde**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

**Teresina de Jesus Oliveira Costa**
**Secretaria de Educação**

**Maria Jose Gomes da Fonseca Leite- EPP**
**EMPRESA**
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1._____ 2._____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 LOTE II-MATERIAL DE INFORMATICA REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 8666/93 LEI 10.520/2002 E ART. 2º DO DECRETO Nº 7.892/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.005/2021 PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 12/07/2021 PG 06 EDIÇÃO IVCCCLXI

OBJETO: Eventual Aquisição de material de informártica para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI

CONTRATADO: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE- EPP , CNPJ Nº 01.234.706/0001-80

VALOR ESTIMADO: R$ 531.958,17 (quinhentos e trinta e um mil reais novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses apartir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçameno geral do Município FPM/ICMS/FME/FMAS/FUS/FMS no elemento de dezpesa 339030- Material de consumo.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

24/06/21

Ata da Audiência Pública promovida pe
Poder Executivo Municipal, realizado a
Câmara Municipal de Oeiras para apre
tação do 3º quadrimestre de 2020, 1º q
drimestre de 2021, conforme artigo 9º p
grafo 4º da lei de Responsabilidade Fisca
Ind. oportunidade será exposto a LDO

Wenda Klenda Alves Dantas de Siqueira
Jurucia Stefana Ferreira dos Santos
Maria Pinto Tapia
Reinaldo A. Silva
Ana Carolina de Almeida Alves
Carlos Gonçalo de Sousa
Miriam Antonia da Silva.
Lourenço Pereira da Silva
Paulo Jorge Alves Soares Júnior
Aldo Francisco dos Chagas de Sousa Silva.
Francisco das Chagas S. Bartista
Willio Martins Santos
Wallace Tavares de Menezes
Jair Lopes dos Santos
Angela Araújo Silva Júnior
Mariana Fátima de Carvalho
Antonio de Sousa
Paula Fernanda Veras
Eramilde Borges de Carvalho Ribeiro
Alexandre da Rocha Sousa.
Maria José de Sousa
Israel Pereira da Silva
Francélio Alves Feitosa.
Antonia Lauzer Rodrigues dos Santos

Carla do Vale Caminha
Leudjanilha de Sousa Silva
Célia Ferreira de Sousa
Jose Ilue Rufino da Silva
Leonardo Cardoso Gales.
Francisco Espedito Alves Justino
Francisco Pedro Leopoldo [illegible]
Raissa Leite Ferreira Sousa
Apolônio Damasceno de Oliveira
Raimunda Vieira de Carvalho
[illegible]
[illegible]
Denisia Bezerra Barroso
Rafaela Rafael de C. Barbosa
Wanderley de Menezes Rocha
[illegible] Reinaldo de Sousa
[illegible]
Maria das Graças Santos
Antonio [illegible]
Marcilene Ferreira da Silva

Id:10EF11153FA4D364

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 LOTE II- MATERIAL DE INFORMATICA REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

O Sr. José Henrique de Oliveira Alves, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/1993, acata o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial na forma de órgão não participante - "carona", cujo objeto trata-se da Eventual Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, decide HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, uma vez que considerados os termos do julgamento apresentados no presente processo, e que tudo ocorreu conforme prescreve a Lei 8.666/1993 e demais alterações e Decreto Federal nº 7.893/2013;

E tendo em vista a instrução processual, decide ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE- EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 01.234.706/0001-80 com o valor estimado de R$ 531.958,17 (quinhentos e trinta e um mil reais novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos,que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e conforme preços contidos na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 02/2021.

Lavra-se o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura nos termos do Pregão Eletrônico nº 02/20.

Nossa Senhora de Nazaré – PI, 21 de Julho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
PREFEITO
P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARE

Id:0F8BCB9CE21AD365

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 LOTE II- MATERIAL DE INFORMATICA REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 8666/93 LEI 10.520/2002 E ART. 2º DO DECRETO Nº 7.892/2013
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.005/2021 PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 12/07/2021 PG 06 EDIÇÃO IVCCCLXI
OBJETO: Eventual Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI
CONTRATANTE: Municipio de Nossa Senhora de Nazaré-PI
CONTRATADO: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE- EPP , CNPJ Nº 01.234.706/0001-80
VALOR ESTIMADO: R$ 531.958,17 (quinhentos e trinta e um mil reais novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses apartir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçameno geral do Municipio FPM/ICMS/FME/FMAS/FUS/FMS no elemento de dezpesa 339030- Material de consumo.